



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, quarta-feira, 14 de outubro de 2020 - Nº 192

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

ALERTA CELULAR DEVOLVE APARELHOS ROUBADOS OU FURTADOS AOS PROPRIETÁRIOS

O primeiro mutirão da entrega desses equipamentos desde o início da pandemia aconteceu na manhã desta sexta-feira (09/10), na Sede Operacional da PCPE. Também foi lançado o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) do programa via Whatsapp, para que usuários possam tirar dúvidas e fazer consultas sobre o cadastro

A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, em uma ação integrada envolvendo as polícias Civil e Militar, realizou o 3º Mutirão Alerta Celular: Seu Aparelho de Volta, o primeiro após a reabertura das atividades. As entregas estão sendo feitas de forma descentralizada para evitar aglomerações. Desta vez, serão devolvidos 462 celulares subtraídos pelos criminosos e apreendidos este ano. As primeiras entregas ocorreram na Sede Operacional da Polícia Civil, seguindo protocolos sanitários, com acesso a álcool em gel e distribuição de máscaras descartáveis para quem estava sem.



Na ocasião, o coordenador do Alerta Celular, Coronel Jonas Moreno, apresentou as estatísticas do programa que já possibilitou a restituição de mais de 26 mil equipamentos. Também houve o lançamento do serviço via Whatsapp (81-9.8494.3219) e da premiação de unidades policiais com melhor desempenho na identificação e captura de celulares retirados de seus verdadeiros donos. O Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Nehemias Falcão, realizou a abertura do evento.

No Recife, estão sendo devolvidos 200 aparelhos e o restante dos equipamentos estão disponível nas delegacias da RMR em que foram recuperados. Os 462 donos dos celulares receberam uma intimação com as informações de como acontece a retirada dos aparelhos. Essas pessoas haviam registrado o número do IMEI dos

seus celulares no programa da SDS e no boletim de ocorrência (BO) sobre o roubo ou furto sofrido. O mutirão é um esforço concentrado para agilizar a devolução dos aparelhos recuperados.

A professora aposentada Socorro Lira, 65 anos, havia acabado de comprar um celular para a neta quando o aparelho foi furtado. “Eu tinha feito o cadastro porque outras pessoas da minha família já tiveram o celular recuperado pela polícia por conta desse programa. Lá em casa somos todos cadastrados. A polícia realmente está trabalhando neste sentido de recuperar celular”, testemunhou a professora.

Gustavo Oliveira da Silva, 21 anos, também compareceu no mutirão para reaver o celular que foi furtado há dois meses. “Eu nem esperava, mas realmente a polícia faz um trabalho excelente, recupera o celular e eu fui muito bem atendido aqui. É importante as pessoas se cadastrarem”, declarou Gustavo, que doará o celular recuperado para a mãe.

QUEDA NOS CRIMES PATRIMONIAIS - Com a implantação do programa e de ações integradas de prevenção e repressão aos crimes contra o patrimônio, Pernambuco tem conseguido reduzir significativamente os roubos e furtos desses aparelhos. Em 2020, houve 24.763 roubos e furtos de aparelhos, 32,44% a menos em relação ao mesmo período de 2019, quando houve 36.656 crimes visando a subtração desses equipamentos. Desde o lançamento do Alerta, em março de 2017,

já foram recuperados 26.467 aparelhos pelas forças de segurança do Estado. Em média, de todos os aparelhos roubados ou furtados, 33% são recuperados.

DESTAQUES ALERTA CELULAR – No primeiro semestre de 2020, órgãos de segurança destacaram-se, na avaliação de todo o território de Pernambuco, em apreensão de celulares das mãos de criminosos e receptadores. Pela Polícia Civil, ficaram no topo as Delegacias de Casa Amarela e da Macaxeira, ambas na RMR. Pela Polícia Militar, lideraram o ranking o 4º Batalhão, com sede em Caruaru, e o 17º BPM, sediado na cidade do Paulista. Foram agraciados com o prêmio Destaque Alerta Celular, os delegados e comandantes das respectivas unidades, que são: Tenente Coronel Fred Saraiva, Comandante do 4º Batalhão da PMPE; Major Adalberto Barbosa, Comandante do 17º Batalhão da PMPE; Delegado Titular da DP de Casa Amarela, Carlos Couto; e Delegado Titular da DP da Macaxeira, Diogo Bem. Os prêmios foram entregues pelo diretor Integrado Metropolitano da PCPE, Antonio Barros, e pelo diretor Integrado Metropolitano da PMPE, Coronel Ricardo Peres. O Destaque Alerta Celular é uma forma de incentivar as consultas e procedimentos operacionais que possibilitem a criminalização de receptadores, praticantes de roubos e furtos, além da restituição dos bens.

O programa é uma ferramenta importante para combater e inibir a impunidade, com a prisão dos criminosos. Por isso é importante que os cidadãos façam o cadastro online pelo site da SDS (www.sds.pe.gov.br). Ao inserir os dados pessoais e o número do IMEI do celular corretamente, o proprietário do aparelho permite que, em caso de ser vítima de roubo ou furto, as polícias possam encontrar o item subtraído. Nas abordagens a suspeitos, os policiais verificam se o IMEI dos celulares encontrados correspondem a algum aparelho cadastrado no sistema, e se há queixa de furto ou roubo.

CANAL DE ORIENTAÇÃO - Para fortalecer ainda mais o programa, a SDS lança o SAC Alerta Celular, para que a população possa tirar dúvidas sobre o sistema e concluir o cadastro. O canal funcionará de segunda a sexta, no horário comercial das 8h às 17h, pelo telefone (81) 9.8494.3219. Atualmente, o programa possui, em seu banco de dados, 500 mil telefones cadastrados. Esse número representa em torno de 5% do total de celulares existentes em Pernambuco. Com um canal para tirar as dúvidas, a expectativa é aumentar o cadastro para dar mais efetividade ao trabalho policial. A Operação Verão Alerta Celular também está nas ruas, nos finais de semana, fazendo a divulgação do programa em stands montados em Porto de Galinhas, no Marco Zero, no Recife Antigo e no Sítio Histórico de Olinda, além da participação nas edições do Governo Presente.

COMO SABER O IMEI E REALIZAR CADASTRO - Essa sequência numérica de 15 dígitos é facilmente verificada tanto na caixa do aparelho como na nota fiscal. Há também uma forma rápida de obtê-la: basta digitar *#06# no próprio celular e o IMEI aparecerá na tela. Depois, é só anotar e realizar o cadastro no programa Alerta Celular, para que em caso de roubo ou furto facilite a recuperação do telefone pelas forças de segurança pública. Basta acessar www.sds.pe.gov.br e clicar no banner do Alerta Celular, que está logo na página inicial. É importante preencher o formulário online com os dados corretos, pois assim os policiais podem entrar em contato quando encontrarem o celular.



Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 192 DE 14/10/2020

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 49.563, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.

.....
§ 4º-A. Nos Municípios indicados no Anexo VI autoriza-se a realização de eventos corporativos e institucionais de que trata o §4º com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente e no máximo 300 (trezentas) pessoas. (AC)

§ 5º Permanece autorizada a realização de eventos sociais, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 100 (cem) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara, conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (NR)

§ 5º-A. Nos Municípios indicados no Anexo VI autoriza-se a realização de eventos sociais de que trata o §5º, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente e no máximo 300 (trezentas) pessoas. (AC)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Revoga-se o Anexo V do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de outubro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5433, DE 09/10/2020 – Dispensar o 3º Sargento BM Glaucius Vinicius de Oliveira Aguiar, mat. nº 707363-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Apoio Administrativo da Gerência de Apoio Administrativo – GAA/SAF/SDS, a contar de 10/10/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5434, DE 13/10/2020 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.001687 - 1ª CPDPM - SEI 3900000006.000264/2018-31 - Aconselhado: 3º Sgt RRPM Mat. 16057-1 GILMAR GOMES DOS SANTOS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação do Aconselhado haver sido autuado em flagrante delito como incurso nas penas do art. 121, §2º, II c/c art. 14, II, todos do Código Penal, por ter, por volta das 17:00h do dia 21 de julho de 2018, na barragem do Goitá, situada no município do Paudalho-PE, quando se encontrava numa confraternização com amigos, desentendendo-se com a pessoa qualificada nos autos e desferido contra ela golpes com um canivete, que atingiram o seu mamilo esquerdo e o dorso da sua mão esquerda. **CONSIDERANDO** que, finalizadas as diligências, o Colegiado chegou ao entendimento que as acusações assacadas em face do Imputado são verdadeiras e, por isso, considerou-o CULPADO, reputando-o incapaz de permanecer integrando as fileiras da Corporação, motivo pelo qual pugnou pela imposição a ele da reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, sob a alegação que a sua conduta feriu a ética profissional, o pundonor policial militar, o decoro da classe e a honra pessoal. **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo e o seu complemento, bem como o despacho do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Julgar o **3º Sgt RRPM Mat. 16.057-1 GILMAR GOMES DOS SANTOS** culpado das acusações apuradas neste Processo Administrativo Disciplinar e, por consequência, incapaz de permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar, razão pela qual determino a imposição a ele da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, porque a sua conduta ilícita violou as disposições do art. 4º, §§ 1º ao 4º, do art. 7º, II, VI, VII, XVI, XX, XXIV e XXXIV, do art. 8º, §1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000, do art. 27, III, IV, XII, XIV, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974, além do art. 6º, §1º, I e VI, assim como o §2º do mesmo artigo, todos da Lei Estadual nº 11.817/00, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo e no seu complemento, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório. **II** - Publique-se em DOE. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 13/10/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5435, DE 13/10/2020 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.001158 - 1ª CPDPM - SEI 7404557-5/2017 - Aconselhados: Cbs PPMM Refs. Mat. 910296-5 MÁRIO JOSÉ MEDEIROS DA SILVA e Mat. 106497-5 DAVI CASTRO ALVES

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação dos Aconselhados haverem, por volta das 10:30h do dia 05 de julho de 2017, na PE-35, município de Itapissuma-PE, sido flagrados pelo efetivo do BOPE fazendo a escolta armada de dois detentos, condenados por crimes de homicídios, aos quais tinha sido concedido o benefício de saírem temporariamente da Penitenciária Agro-industrial São João – PAISJ, situada em Itamaracá-PE. **CONSIDERANDO** que consta dos autos que o efetivo do BOPE recebeu a informação, transmitida pelo serviço de inteligência da PMPE, sobre uma escolta armada realizada por policiais militares a detentos que tinha conseguido o direito de sair temporariamente da referida Penitenciária, sendo relatado que estariam sendo utilizados nessa ação um veículo Fiesta e um Crossfox, ambos da cor preta. **CONSIDERANDO** defluir ainda do caderno que, de posse dessa informação, a equipe do BOPE, após monitoramento dos veículos, procedeu a uma abordagem, no local antes indicado, sendo encontradas quatro pessoas, no interior do Fiesta, entre elas o Imputado - Cb Ref. PM Mário José Medeiros da Silva, um dos detentos qualificados no processo e outro indivíduo, que conduzia o automóvel e portava ilegalmente um revólver calibre .38, enquanto no Crossfox estavam o Aconselhado - Cb Ref. PM Davi Castro Alves, que conduzia o carro, o outro detento indicado nos autos e uma pessoa, que estava portando ilegalmente uma pistola .40 com a numeração suprimida. **CONSIDERANDO** que restou constatado que, na ocasião, os dois Imputados também portavam armas de fogo. **CONSIDERANDO** que, por conta dessa realidade, os policiais do BOPE conduziram todos os envolvidos para a Delegacia de Polícia, onde foi lavrado contra tais pessoas auto de prisão em flagrante delito pelo crime de associação criminosa e por porte ilegal de arma de fogo. **CONSIDERANDO** que, finalizadas as diligências, o Colegiado chegou ao entendimento de que as acusações assacadas em face dos Imputados são verdadeiras e, por isso, considerou-os CULPADOS, reputando-os incapazes de permanecerem integrando as fileiras da Corporação, motivo pelo qual pugnou pela imposição a eles da reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, sob a alegação que as suas condutas feriram a ética profissional, o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento do dever. **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo e o seu complemento, bem como os despachos do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Julgar os **Cbs PPMM Refs. Mat. 910.296-5 MÁRIO JOSÉ MEDEIROS DA SILVA e Mat. 106.497-5 DAVI CASTRO ALVES** culpados das acusações apuradas neste Processo Administrativo Disciplinar e, por consequência, incapazes de permanecerem integrando as fileiras da Polícia Militar, razão pela qual determino a imposição a eles da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, por entender que as suas condutas ilícitas violaram os arts. 1º, 3º, 4º, §§ 1º ao 4º, o art. 7º, II, IV, VII, XVI, XIX e XX, além do art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000, bem como o art. 27, III, IV, XIII, e XIX e art. 40, todos da Lei Estadual nº 6.783/1974, e o art. 6º, §1º da Lei Estadual nº 11.817/00, devendo ainda serem consideradas as agravantes previstas no art. 25, II, IV e VIII da Lei Estadual nº 11.817/00, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo e no seu complemento, nos Despachos do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório. **II** - Publique-se em DOE. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 13/10/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 192, de 14/10/2020)

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 09/10/2020
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 390000622.002023/2020-83– ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE SOUZA, matrícula nº 179772-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 9182550/2020 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 12/08/2020.

PROCESSO SEI Nº 3900000782.000530/2020-40– FLAVIO JOSE DE LIMA, matrícula nº 151756-2, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 9185277/2020 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 10/10/2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 13/10/2020
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000030.001461/2020-94– CLÁUDIO ANTÔNIO DELGADO DE BORBA FILHO, matrícula nº 208269-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº **9255057/2020** - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 10/10/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5436, DE 13/10/2020 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, das empresas **MICROCIS - CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **02.229.787/0001-93**, e **DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.238.851/0001-90**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP, SCRIPTCASE, Interoperabilidade entre Aplicações – SOA e NodeJS, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica de software**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0175/2018, PROCESSO Nº 0268.2018.CCPL- VII.PE.0175.SAD.ATI**, resultando no **Contrato nº 048/2020-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar a Analista Polyana Lima Olegário, matrícula: 3954030, em substituição ao **Analista Carlos Roberto Evangelista do Nascimento**, matrícula 337.997-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000053.000074/2020-72**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5437, DE 13/10/2020 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **01.771.935.0002-15**, cujo objeto é a **Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses**, oriundo da CARONA da Ata de Registro de Preço nº 0560/2018, extraída do Pregão Eletrônico nº 20180007, resultando no **Contrato nº 058/2019-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar a Analista Polyana Lima Olegário, matrícula: 3954030, em substituição ao **Analista Carlos Roberto Evangelista do Nascimento**, matrícula 337.997-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000053.000074/2020-72**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;

- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;
- II** – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5438, DE 13/10/2020 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **59.456.277/0001-76**, cujo objeto é o **Fornecimento do Serviço de Suporte Técnico de Software - Restabelecimento do Suporte Técnico Oracle e do Serviço de Suporte Técnico de Software - Licença e Suporte de Atualização de Software, para 16 (dezesesseis) licenças Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual e para 16 (dezesesseis) Oracle Spatial and Graph - Processor Perpetual, de propriedade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco**, oriundo do **Processo de Inex nº 336.2016.VII.IN.029.SDS**, resultando no **Contrato nº 052/2016-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar a **Analista Polyana Lima Olegário**, matrícula: 3954030, em substituição ao **Analista Carlos Roberto Evangelista do Nascimento**, matrícula 337.997-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000053.000074/2020-72**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO BPRp Nº 3900000076.000270/2020-89/PMPE/PMPE - BPRP - SS COR ,
19 de maio de 2020 .

EMENTA: Designar Oficial para proceder Processo de Licenciamento Ex Officio a Bem da Disciplina

O Comandante do BPRp, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, c/c a portaria do Comando Geral nº 088, de 24JAN 2017, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017, da Corregedoria Geral da SDS, transcrita no SUNOR nº 053, de 30 OUT 2017, bem como considerando os fatos descritos no

Processo SEI de nº **3900037916.000152/2020-41**, **R E S O L V E:**

- I - Designar o Maj QOPM Mat.102126-5/BPRp- Diogo Guilherme **Racticliff** Sá Azevedo Lira, como encarregado para proceder ao Processo de Licenciamento Ex Officio a Bem da Disciplina em face do Policial Militar SD QPMG /Mat. 117653-6/ MICHAEL **BRUNO DE QUEIROZ** SANTANA, por haver consumado o crime de deserção, previsto no art. 187 do CPM;
- II - Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão;
- III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de seu recebimento;
- IV - Remeter a presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para publicar a presente Portaria em Boletim Geral da SDS;
- V - Publicar a presente Portaria em Boletim Interno;
- VI - Cumpra-se

Luís André **PANTALEÃO** de Sena - Maj PM
Resp. pelo Comando do BPRp

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços nº 8528262/2020-PCPE. Processo nº 0016.2019.CPL.PE.0014.POLCIV-SDS. Contratada: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP. **CNPJ:** 21.997.155/0001-14. **Objeto:** Aquisição eventual de material de informática, para as demandas do instituto de Identificação Tavares Buril – IITB, desta PCPE. **Valor total:** 31.485,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Recife, 13.10.2020. SALUSTIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO.Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

EXT DE PUB DE ARP Nº002/2020-1ªPUB, celebrado entre a DASIS e a empresa **EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**, CNPJ 30.518.247/0001-65 do Proc. 0213.2019.CPLI.PE.0023.DASIS – Objeto: Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INFUSÃO E INCISÃO), para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE. Vigência: 13/10/2020 à 13/10/2021. Recife, 14/10/2020. Marinez Ferreira Lins da Silva - CEL PM - Diretora da DASIS

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

EXT DE PUB DE ARP Nº068/2020-1ªPUB, celebrado entre a DASIS e a empresa **MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ 03.314.511/0001-76, Vigência: 13/10/2020 à 13/10/2021, **ARP Nº069/2020-1ªPUB**, celebrado entre a DASIS e a empresa **PROSMED PRODUTOS MEDICOS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 41.249.434/0001-07, Vigência: 09/10/2020 à 09/10/2021, **ARP Nº070/2020-1ªPUB**, celebrado entre a DASIS e a empresa **ORTOMÉDICA COMÉRCIO ORTOPÉDICO LTDA**, CNPJ 24.061.657/0001-27, Vigência: 13/10/2020 à 13/10/2021, **ARP Nº071/2020-1ªPUB**, celebrado entre a DASIS e a empresa **BRASIL ORTOPEDIA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 12.257.361/0001-05, Vigência: 07/10/2020 à 07/10/2021 do Proc. 0126.2020.CPLI.PE.0038.DASIS – Objeto: Registro de Preços tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CIRURGIA DE JOELHO PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO SISMEPE, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e da proposta da DETENTORA DA ATA. Recife, 14/10/2020. Marinez Ferreira Lins da Silva - CEL PM - Diretora da DASIS

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

EXT DE PUB DE ARP Nº062/2020-1ªPUB, celebrado entre a DASIS e a empresa **ZUCK PAPÉIS LTDA**, CNPJ 23.232.280/0001-69 do Proc. 0003.2020.CPLI.PE.0003.DASIS – Objeto: Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS por um período de 12 meses, indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do referido anexo e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde. Vigência: 09/10/2020 à 09/10/2021. **ARP Nº043/2020- 1ªPUB**, celebrado entre a DASIS e a empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, CNPJ 23.232.280/0001-69 do Proc. 0007.2020.CPLI.PE.0004. DASIS – Objeto: Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS por um período de 12 meses, indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do referido anexo e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde. Vigência: 09/10/2020 à 09/10/2021. **ARP Nº032/2020-1ªPUB**, celebrado entre a DASIS e a empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 08.719.794/0001-50 do Proc. 0002.2020.CPLI.PE.0002.DASIS – Objeto: Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual DE MEDICAMENTOS TRASTUZUMABE por um período de 12 meses, indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do referido anexo e da proposta da DETENTORA

DA ATA, para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde. Vigência: 09/10/2020 à 09/10/2021. Recife, 14/10/2020. Marinez Ferreira Lins da Silva - CEL PM - Diretora da DASIS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANULO, com base no Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações o **PL.0071.2019.TP.001.2019.CPL I-SDS** – reforma do prédio do Instituto de Criminalística prof. Armando Samico – ICPAS/GGPOC/SDS, Recife, 13 de outubro de 2020. FLÁVIO DUNCAN MERIA JÚNIOR – **Secretário Executivo de Gestão Integrada/SDS**.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração